LEI Nº. 834/2.012

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"ALTERA VALOR ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor estabelecido no caput do artigo 1º, da **Lei Municipal nº 783/2010**, fica alterado para **R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais)**, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO III - Nº 558

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 16 de Março de 2012

LEI

Art. 3° Para efeito do disposto no artigo anterior, os referidos valores serão movimentados pela Administração Municipal em conta bancária única e específica, destinados à continuidade do programa, ficando terminantemente vedada sua destinação para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4° O valor utilizado pelos produtores será atualizado monetariamente com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV.

Art. 5° Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, localizados na jurisdição territorial do Município.

Art. 6° Os agricultores que desejarem participar do programa deverão enquadrar-se nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do Governo Federal.

Art. 7° Para os fins previstos no artigo 1° desta Lei, serão utilizados na construção e adequação dos tanques dos beneficiários máquinas e equipamentos do Município.

Art. 8° Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerado para esse fim o consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo único. O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9° Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, que definirá, de forma isonômica, quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual farão parte o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entidade de extensão rural e entidades representativas dos trabalhadores e proprietários rurais.

Art. 10 Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 Como forma de incentivo aos produtores, o Município oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, quando da devolução do recurso utilizado.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 68/2012

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear o servidor municipal **Epaminondas Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Serviços**, Símbolo DAI-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 06 de março de 2012.

Artigo 2° - Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de **60%** (sessenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da **Lei Complementar Municipal Nº 001/90,** e suas alterações posteriores.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 06 de março de 2012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº. 834/2.012

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"ALTERA VALOR ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° O valor estabelecido no caput do artigo 1°, da **Lei Municipal nº 783/2010**, fica alterado para **R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais)**, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL